



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 45/2021
Folha nº 66
Assinatura

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de advocacia em demandas judiciais, assessoria jurídica e consultoria especializada em direito público (apoio à Procuradoria do Município) ao Município de Altamira do Maranhão/MA, especificamente nos processos judiciais de 1º e 2º Grau da Justiça Comum Estadual e Federal, da Justiça do Trabalho, bem como perante os Tribunais Superiores (STF, STJ, TST).

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Assessoria Jurídica a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com Experiência em Assessoria Jurídica a órgãos públicos, devendo o Escritório dispor de pelo menos 01 (um) deles com comprovação formal prestada por cliente, caso solicitado no momento da assinatura do contrato.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. JUSTIFICATIVA.

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de Escritório de Advocacia especializado que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nessas áreas, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica.

A Secretaria Municipal de Administração visa com essa contratação dar continuidade há um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública Municipal, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA;

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO.

4.1. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.2. Para defesa dos interesses do município, nos serviços referenciados acima, propomos a celebração de contrato pelo período de 12 (doze) meses, com valor anual no importe de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, tendo por base o valor mensal de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 45/2021

Folha nº 67

Assinatura

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor (12meses)
1	Execução de serviços de consultoria jurídica (apoio à Procuradoria do Município) ao Município de Alcântara/MA, especificamente nos processos judiciais de 1º e 2º Grau da Justiça Comum Estadual e Federal, da Justiça do Trabalho, bem como perante os Tribunais Superiores (STF, STJ, TST).	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO:	02.- PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMONIO PÚBLICO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0005 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2007 – MANIT. FUNC. DA SEC. DE ADM. E DO PATRIMONIO PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	001 – RECURSOS PROPRIOS
VALOR DISPONIVEL:	R\$ 153.571,57

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- Executar os serviços por profissionais especializados;
- Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- Confeccionar peças processuais necessárias;
- Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do **MUNICÍPIO**;
- Solicitar ao **MUNICÍPIO**, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **MUNICÍPIO**, não o eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
- Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**;
- Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- Assegurar ao **MUNICÍPIO** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **MUNICÍPIO** eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- Fornecer ao **MUNICÍPIO** ou a seu preposto toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 45/2021

Folha nº 68


Assinatura

t) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade derivada;

u) Viajar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, para realização de audiência e despachos;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

x) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;

z) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA**, devidamente identificados em referência ao Contrato.

z.1) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;

z.2) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do **MUNICÍPIO** e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;

b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;

c) Reembolsar o CONTRATADO em eventuais despesas extraordinárias relativas à execução do objeto do presente instrumento, desde que devidamente comprovadas e autorizadas;

d) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;

e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;

f) Providenciar o substabelecimento junto ao advogado regularmente constituído nos autos dos processos em que desejar a atuação da CONTRATADA.

g) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

k) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

l) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

Assessoramento e acompanhamento de demandas judiciais e administrativas, visando à defesa do ente público no âmbito do segundo grau e recuperação de créditos com vistas ao incremento da receita municipal, conforme as especificações dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1. MÓDULO I: ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, ÓRGÃOS DE CONTROLE E PROCESSOS ESPECÍFICOS DE NATUREZA COMPLEXA DE EXCLUSIVA INDICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO OU PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:

a) O contencioso judicial no âmbito do 2º grau de jurisdição (princípio da economicidade), excetuando-se as causas de natureza trabalhista, tributária e previdenciária, consistente na elaboração de recursos, memoriais, comparecimento em sessões, sustentações orais, arazoados, contrarrazões, interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses do contratante, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, em conjunto ou não com a Procuradoria Geral do Município;

b) Suporte jurídico nas representações propostas ou perante a Procuradoria Geral de Justiça, Procuradoria da República, Controladoria Geral do Estado e União, Tribunais de Contas do Estado e da União e de outros órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal;

c) Acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva indicação do Prefeito ou Procurador Geral do Município, durante a vigência do contrato.

d) Apresentar manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca da matéria de iminente repercussão judicial nas áreas cível, constitucional e administrativa.

e) Elaborar e apresentar relatório mensal detalhado para o município e se solicitado, entrega de peças elaboradas.

f) Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Procurador Geral, mediante anuência do Prefeito, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir quais processos avocará o patrocínio da sociedade de advogados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

e) Os documentos de habilitação deverão ser solicitados de acordo com o Art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) A fiscalização do Contrato será realizada por servidor designado pelo **Secretário Municipal de Administração**.

g) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal designado para essa finalidade.

h) O contrato será formalizado mediante emissão de instrumento contratual, para assinatura das partes.

i) O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Altamira do Maranhão - MA, 14 de maio de 2021.

Nome: Anidaria dos Santos Silva

Membro/CPL:

Assinatura: Anidaria dos Santos Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 45/2021

Folha nº 69

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/000148
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 45/2021
Folha nº 70

Assinatura

APROVAÇÃO

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de advocacia em demandas judiciais, assessoria jurídica e consultoria especializada em direito público (apoio à Procuradoria do Município) ao Município de Altamira do Maranhão/MA, especificamente nos processos judiciais de 1º e 2º Grau da Justiça Comum Estadual e Federal, da Justiça do Trabalho, bem como perante os Tribunais Superiores (STF, STJ, TST).

Após avaliação do Termo de Referência e demonstrada a viabilidade e conveniência para o objeto supra, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, APROVO o Termo de Referência e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina Art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Altamira do Maranhão - MA, 14 de maio de 2021.

Ilane Moraes da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Aprovo o Termo de Referência supra.